

DECRETO Nº 32.793

ALTERA AS DATAS DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E PRIMEIRA PARCELA, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2023, DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E ANÚNCIO E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 133, Inciso I, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as datas de vencimento da cota única e primeira parcela da Tabela constante do inciso I do Art. 1º do Decreto nº 32.490, de 27 de dezembro de 2022, que se referem ao ISS - Imposto Sobre Serviços - ISS de profissionais Autônomos; da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento; da Taxa de Fiscalização Sanitária; da Taxa de Fiscalização de Anúncio e da Taxa de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, passando a vigorar da seguinte forma:

Opções de Pagamento		
Parcela	Data de Vencimento	Desconto (%)
Cota Única	28/04/2023	10%
1ª	28/04/2023	-

Art. 2º Ficam inalteradas as demais datas e dispositivos do Decreto nº 32.490, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de abril de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600370033003500320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

